

**LEI N.º 362/2017.**

**Ementa: Dispõe sobre o Piso Salarial do Magistério Público Municipal de Buíque e dá outras providências.**

**O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buíque autorizado a atualizar o valor do Piso Salarial Municipal para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, para R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) mensais, para jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais, na forma da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2017.

**Art. 2º.** O Magistério Público Municipal de Buíque é remunerado por hora/aula, conforme disposto na Lei Municipal n.º 242/2010, cujos valores atualizados de acordo com as disposições do art. 1º desta Lei, passarão a ser aqueles definidos na Tabela constante no Anexo Único.

**Art. 3º.** Por profissional do Magistério Público da Educação Básica, entende-se aquele que desempenha atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacional, exercidas no âmbito das Unidades Escolares da Educação Básica, em suas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

**Art. 4º.** Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no Artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º.** As disposições relativas ao Piso Salarial de que trata esta Lei, serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica alcançadas pelo Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005.


**Art. 6º.** A diferença do piso nacional do magistério retroativo ao mês de janeiro de 2017, até a data da sanção desta Lei, será pago em parcela única, no mês do reajuste.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Março de 2017.

  
Arquimedes Guedes Valença  
Prefeito

PUBLICADO EM:  
29 / 03 / 17  
  
Responsável

**TABELA DE VALOR DA HORA AULA 2017**

**CARGO: PROFESSOR**

FAIXA	A	B	C	D	E	F
<b>NÍVEL</b>						
I – NORMAL MÉDIO	R\$ 11,49	R\$ 12,07	R\$ 12,67	R\$ 13,30	R\$ 13,97	R\$ 14,67
II – GRADUAÇÃO	R\$ 12,64	R\$ 13,28	R\$ 13,94	R\$ 14,64	R\$ 15,37	R\$ 16,14
III – ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 13,90	R\$ 14,60	R\$ 15,33	R\$ 16,10	R\$ 16,90	R\$ 17,74
IV – MESTRADO	R\$ 15,29	R\$ 16,06	R\$ 16,86	R\$ 17,70	R\$ 18,59	R\$ 19,52
V – DOUTORADO	R\$ 16,82	R\$ 17,66	R\$ 18,54	R\$ 19,47	R\$ 20,44	R\$ 21,47

**TABELA DE VALOR DO PISO PARA 150 HORAS-AULAS 2017**

**CARGO: PROFESSOR**

FAIXA	A	B	C	D	E	F
<b>NÍVEL</b>						
I – NORMAL MÉDIO	R\$ 1.723,50	R\$ 1.810,50	R\$ 1.900,50	R\$ 1.995,00	R\$ 2.095,50	R\$ 2.200,50
II – GRADUAÇÃO	R\$ 1.896,00	R\$ 1.992,00	R\$ 2.091,00	R\$ 2.196,00	R\$ 2.305,50	R\$ 2.421,00
III – ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 2.085,00	R\$ 2.190,00	R\$ 2.299,50	R\$ 2.415,00	R\$ 2.535,00	R\$ 2.661,00
IV – MESTRADO	R\$ 2.293,50	R\$ 2.409,00	R\$ 2.529,00	R\$ 2.655,00	R\$ 2.788,50	R\$ 2.928,00
V – DOUTORADO	R\$ 2.523,00	R\$ 2.649,00	R\$ 2.781,00	R\$ 2.920,50	R\$ 3.066,00	R\$ 3.220,50





**TABELA DE VALOR DO PISO PARA 200 HORAS-AULAS 2017**

**CARGO: PROFESSOR**

FAIXA	A	B	C	D	E	F
<b>NÍVEL</b>						
I – NORMAL MÉDIO	R\$ 2.298,00	R\$ 2.414,00	R\$ 2.534,00	R\$ 2.660,00	R\$ 2.794,00	R\$ 2.934,00
II – GRADUAÇÃO	R\$ 2.528,00	R\$ 2.656,00	R\$ 2.788,00	R\$ 2.928,00	R\$ 3.074,00	R\$ 3.228,00
III – ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 2.780,00	R\$ 2.920,00	R\$ 3.066,00	R\$ 3.220,00	R\$ 3.380,00	R\$ 3.548,00
IV – MESTRADO	R\$ 3.058,00	R\$ 3.212,00	R\$ 3.372,00	R\$ 3.540,00	R\$ 3.718,00	R\$ 3.904,00
V – DOUTORADO	R\$ 3.364,00	R\$ 3.532,00	R\$ 3.708,00	R\$ 3.894,00	R\$ 4.088,00	R\$ 4.294,00

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2017

  
ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA  
PREFEITO